



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 265, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre criação de cargos e vagas no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	R\$ 4.104,25	10 horas/semanais
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	02	R\$ 4.104,25	10 horas/semanais

§ 1.º São atribuições do cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA:

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA	
Requisito de escolaridade para o Cargo: Curso Superior em Medicina, com registro no órgão de classe (CRM), e Título de Especialização em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Título de Especialização em Cardiologia com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	Carga Horária (ESPM): 10 horas/semanais
Atribuições do cargo: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Coordenadoria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Coordenadorias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

§ 2.º São atribuições do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Requisito de escolaridade para o Cargo: Curso Superior em Medicina, com registro no órgão de classe (CRM), e Título de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Título de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	Carga Horária (ESPM): 10 horas/semanais
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------

Atribuições do cargo: Realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a Coordenadoria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Coordenadorias Municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

Artigo 2.º Ficam criadas as seguintes vagas de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Taquarituba:

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária
PSICÓLOGO	01	R\$ 2.658,52	20 horas/semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	R\$ 1.168,81	40 horas/semanais
MÉDICO PEDIATRA	01	R\$ 4.104,25	10 horas/semanais

§ 1.º São as seguintes as atribuições de PSICÓLOGO, conforme Lei Complementar n.º 249, de 14 de dezembro de 2017:

CARGO: PSICÓLOGO	
Requisito de escolaridade para o Cargo: Curso Superior em Psicologia e registro no órgão da classe	Carga Horária (ESPM): 20 horas/semanais
Atribuições do cargo: Elaborar diagnóstico psicológico, no qual o psicólogo pode diagnosticar condições mentais que incapacitem o paciente para o trabalho, que ofereçam riscos para o paciente e para o próprio meio ambiente onde se insere e que para o devido restabelecimento do equilíbrio mental do paciente é muitas vezes necessário seu afastamento das atividades laborais ou de estudos; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; Participar de capacitações e treinamentos. Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando em consideração a missão e os objetivos do Serviço; Desenvolver atividades voltadas aos objetivos dos Projetos que a municipalidade esteja incluída; participar de equipe multidisciplinar; realizar vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo; executar atividades de natureza burocrática, de atendimento e orientações aos interessados e usuários de serviços públicos.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de atuação; operar os equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades laborais. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

§ 2.º São as seguintes as atribuições de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei Complementar n.º 249, de 14 de dezembro de 2017:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisito de escolaridade para o Cargo: Nível Médio ou Técnico na área da Saúde e residir na área de atuação	Carga Horária (ESPM): 40 horas/semanais
Atribuições do cargo: Visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; executar tarefas administrativas afins e realizar ações de controle de endemias. Executar e participar de campanhas educativas tais como: sobre arboviroses e raiva, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; sempre que necessário efetuar a supervisão do tratamento de tuberculose e hanseníase. Desenvolver ações integradas com os Agentes de Controle de Endemias; Registrar e digitar a atualização cadastral de todas as suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Prefeitura de Taquarituba; Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.	

§ 3.º São as seguintes as atribuições de MÉDICO PEDIATRA, conforme Lei Complementar n.º 249, de 14 de dezembro de 2017:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA	
Requisito de escolaridade para o Cargo: Curso Superior em Medicina com especialização em pediatria e registro no órgão da classe	Carga Horária (ESPM): 10 horas/semanais
Atribuições do cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; elaborar e/ou preencher formulários próprios de programas municipais, estaduais e federais; participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de pediatria e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Efetuar notificação compulsória de doenças; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Manter-se atualizado frequentemente quanto as condutas médicas contemporâneas; realizar vistoria, perícia, avaliação, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais; executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário

Artigo 3.º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 27 de março de 2019.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 10/2019
DE 26 DE MARÇO DE 2019
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019
DE 21 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENVIA O SEGUINTE AUTÓGRAFO:-

Artigo 1.º Ficam criados os cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taquarituba:

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	R\$ 4.104,25	10 horas/semanais
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	02	R\$ 4.104,25	10 horas/semanais

§ 1.º São atribuições do cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA:

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA	
Requisito de escolaridade para o Cargo: Curso Superior em Medicina, com registro no órgão de classe (CRM), e Título de Especialização em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Título de Especialização em Cardiologia com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	Carga Horária (ESPM): 10 horas/semanais
Atribuições do cargo: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados,	

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Coordenadoria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Coordenadorias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

§ 2.º São atribuições do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
Requisito de escolaridade para o Cargo:	Carga Horária (ESPM): 10 horas/semanais
Curso Superior em Medicina, com registro no órgão de classe (CRM), e Título de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Título de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	
Atribuições do cargo: Realizar atendimento na área de ginecologia e obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento,	

Rua Joel Gomes, 09- Bairro Novo Centro – CEP 18740-000 – Taquarituba – SP.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a Coordenadoria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Coordenadorias Municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. executar outras atividades inerentes à sua área de atuação sempre que solicitado ou necessário.

Artigo 2.º Ficam criadas as seguintes vagas de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Taquarituba:

Cargo	Vagas	Salário	Carga Horária
PSICÓLOGO	01	R\$ 2.658,52	20 horas/semanais
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	R\$ 1.168,81	40 horas/semanais
MÉDICO PEDIATRA	01	R\$ 4.104,25	10 horas/semanais



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

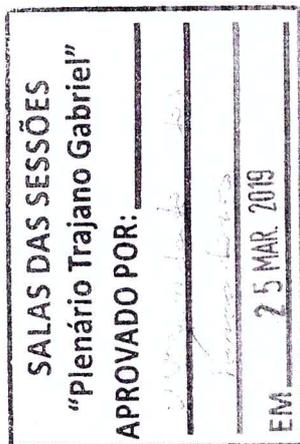
EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019

DE 25 DE MARÇO DE 2019

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019

DE 21 DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



OS VEREADORES QUE ESTA SUBESCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕEM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º Fica modificado os requisitos de escolaridade para o cargo de Médico Cardiologista, previsto no § 1º, do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 21 de março de 2019, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

CARGO MÉDICO CARDIOLOGISTA	
Requisitos de escolaridade para o cargo: Curso Superior em Medicina, com registro no órgão de classe (CRM), e Título de Especialização em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Título de Especialização em Cardiologia com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	Carga Horária (ESPM): 10 horas/semanais

Art. 2º Fica modificado os requisitos de escolaridade para o cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, previsto no § 2º, do Art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 02, de 21 de março de 2019, o qual terá a seguinte redação:

Art. 1º

§ 2º

CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
Requisitos de escolaridade para o cargo: Curso Superior em Medicina, com registro no órgão de classe (CRM), e Título de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou Título	Carga Horária (ESPM): 10 horas/semanais



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10
e-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br

de Especialização em Ginecologia e Obstetrícia
com registro no Conselho Regional de Medicina
(CRM).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente emenda correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

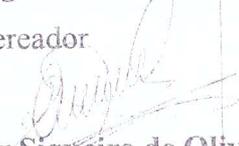
C.M. de Taquarituba, 25 de março de 2019.


Hélio Geraldo Silva

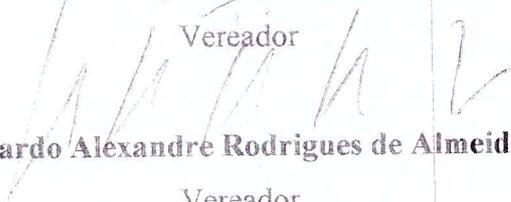
Vereador


Maurício Reginaldo Pascucci

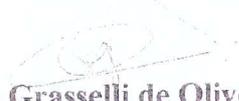
Vereador


Rederson Wagner Siqueira de Oliveira

Vereador


Ricardo Alexandre Rodrigues de Almeida

Vereador


Thiago Grasselli de Oliveira

Vereador

Câmara Municipal de Taquarituba
www.camarataquarituba.sp.gov.br


Protocolo N.º 0267-2019
Emenda 0002-2019
25/03/2019 18:04:43

Paulo R Gordiano